



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 73
DECISÃO nº	CEEST/RN nº 152/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4465415/2018
INTERESSADO(A):	PABLO HIGO FERNANDES LIRA

EMENTA: Defere o requerimento do Eng. Mecânico PABLO HIGO FERNANDES LIRA – CREA-RN nº 211782687-3, visando a anotação de curso de nível médio de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 73**, realizada em **04 de dezembro de 2018**, apreciando o relato do Conselheiro Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Raimundo Cícero Araújo Montenegro**, e considerando o Parecer Técnico nº 08.402/2018-ATE, que trata de requerimento do Eng.º Mecânico **PABLO HIGO FERNANDES LIRA – CREA-RN nº 211782687-3**, visando o registro do curso de nível médio de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. As atribuições dos profissionais com a formação do interessado têm sido definidas no Sistema Confea /Crea com base no Art. 4º do Decreto nº 90.922/85, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau. Diante do exposto, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do requerimento apresentado pelo Eng.º Mecânico **PABLO HIGO FERNANDES LIRA – CREA-RN nº 211782687-3**. **Coordenou** a reunião o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho **PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS**. **Voto(s) favorável(is):** RAIMUNDO CÍCERO ARAÚJO MONTENEGRO.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 04 de dezembro de 2018.

Eng. Civ. e Seg. Trab. **Pedro Henrique Viana de Queiroz Rosas**
Coordenador da CEEST